



Diário Oficial Eletrônico

Município de Campestre – MG

Campestre, 02 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 393
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.912, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017. / “Institui e dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências.” / O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei: / **Art. 1º.** Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de Campestre. / **Parágrafo único.** O serviço previsto no *caput* compreende a elaboração de projeto, a implantação, a expansão, a operação, o consumo de energia e a manutenção das instalações de iluminação pública, inclusive os custos administrativos diretos e indiretos. / **Art. 2º.** A CIP tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município de Campestre no âmbito de seu território, diretamente ou mediante delegação. / **Art. 3º.** O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio ou possuidor, a qualquer título, da unidade imobiliária, edificada ou não, situada no território do Município, executando-se os consumidores localizados em área rural. / **§ 1º.** A arrecadação da CIP será realizada mediante lançamento em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou por outro meio previsto em decreto do Poder Executivo. / **§ 2º.** O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a concessionária ou permissionária de energia elétrica atuante no Município para a arrecadação da CIP devida pelos contribuintes que possuam ligação regular de energia elétrica e estejam cadastrados junto à distribuidora, desde que seja possível a operacionalização no sistema de faturamento, observado o disposto no art. 5º desta lei. / **Art. 4º.** A CIP será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente para o Município, no momento da ocorrência do fato gerador, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou outro órgão que venha a substituí-la, incluindo-se seus acréscimos ou adições, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:

Consumo Mensal – KWh	Percentual da Tarifa de Iluminação Pública aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município
0 a 90	Isento
91 a 100	3,0%
101 a 200	5,0%
201 a 300	7,0%
301 a 400	8,0%
401 a 500	11,0%
501 a 1000	13,0%
Acima de 1000	15,0%
Imóvel vazio, sem instalação regular ou de consumo indeterminado	15,0%

Art. 5º. Nos casos previstos no Art. 3º, §2º, é facultada a cobrança da CIP na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária ou permissionária local, condicionada à celebração de contrato ou convênio. / **§ 1º.** O instrumento celebrado poderá prever a cobrança mensal de custo de administração pelos serviços prestados pela concessionária ou permissionária de energia elétrica local na arrecadação do tributo. / **§ 2º.** O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP os valores devidos pelo Município à distribuidora. / **§ 3º.** A compensação dos débitos não relacionados aos serviços de iluminação pública deve observar os limites estabelecidos pela Constituição Federal. / **Art.6º.** Aplicam-se à CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município. / **Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as limitações constitucionais. / **Art. 8º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.835, de 17 de dezembro de 2015. / Campestre, 28 de dezembro de 2017. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Contrato BF nº 240.911/17. O Município de Campestre, torna pública a assinatura do **Contrato BF nº 240.911/17** com o **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.**, em 27 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 1.596.000,00 (Hum milhão quinhentos e noventa e seis mil reais)** com recursos do **PROGRAMA BDMG MAQ.**

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2.018 / HOMOLOGA APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO GUILHERME AUGUSTO DE PAIVA. / O Prefeito Municipal de Campestre/MG, sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 96, inciso I da Lei Orgânica Municipal. / **DECRETA:** / **Art. 1º** Fica homologada



Diário Oficial Eletrônico

Município de Campestre – MG

Campestre, 02 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 393
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

a aprovação do Loteamento denominado Guilherme Augusto de Paiva, com área de 79.560,00 metros quadrados, conforme planta e demais documentos anexos ao processo próprio arquivado nesta Prefeitura, tendo em vista que o projeto está em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município e as Leis Federais 6766/79 e 9785/99. / **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 0119 de 22 de novembro de 2017. / Campestre, 02 de Janeiro de 2018. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2018 / CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – REGIDO PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 14/2017 - / O Município de Campestre, através do Prefeito Municipal – Nivaldo Donizete Muniz, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Edital nº 14/2017, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal entre os dias 08/01/2018 a 10/01/2018, nos horários de 8 h às 11 h ou 13 h às 17 h; no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Coronel José Custódio, 84, Centro (Sede da Prefeitura), para apresentação dos documentos e habilitações exigidas, a saber:

TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	
Nome	Classificação
Ana Karolina da Silva	3º

Para esclarecimento dos interessados, a candidata Marinês dos Reis, classificada em 2º lugar, não apresentou a documentação necessária no prazo estipulado, ocorrendo a desistência tácita. / A candidata CONVOCADA, deverá apresentar no prazo acima estabelecido, munida dos documentos abaixo relacionados: / uma fotografia 3x4 de frente, colorida e recente; fotocópia autenticada de carteira de identidade (RG); fotocópia autenticada do CPF; fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver; fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores e/ou inválidos, se houver; fotocópia autenticada do Cartão de Vacinação dos filhos menores; fotocópia autenticada do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos; fotocópia autenticada do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição; fotocópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino; fotocópia autenticada do documento de inscrição do PIS/PASEP, se houver; declaração de exercício, ou não, de outro cargo ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88); fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no EDITAL nº014/2017, para o cargo pretendido ao provimento; fotocópia autenticada do registro de sua categoria profissional e comprovante de quitação da última anuidade; comprovante de residência atual; Laudo Médico e Psicológico constatando a aptidão para o exercício do cargo./ O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a contratação ao cargo. / O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração. / Campestre, 02 de janeiro de 2018. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/018 MROSC / O Município de Campestre/MG, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 089 de 06 de setembro de 2017, e demais legislações aplicáveis, realizará processo de Chamamento Público na modalidade Termo de Colaboração, para celebração de parceria de interesse público, com sociedade civil que executem atividades de educação e execução de ações ambientais e execução de assistência técnica e extensão rural em pequenas propriedades no Município de Campestre. Prazo para protocolo dos envelopes plano de trabalho e habilitação e início da sessão: 02 de fevereiro de 2018 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-2556 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br – Marcia Taliene Alves de Paiva – Presidente Comissão de Seleção.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Contrato nº SL002/2015 - Processo Licitatório 077/015 - Pregão Presencial 064/015 – SRP 046/015. Objeto: Prorrogar o prazo de contrato, iniciando dia 01/01/2018 até a data de 31/12/2018. Contratado: SL002/2017_ Center Prestadora De Serviços Ltda EPP, CNPJ nº



Diário Oficial Eletrônico

Município de Campestre – MG

Campestre, 02 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 393
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

05.012.742/0001-50, valor total de R\$30.937,20 (Trinta mil novecentos e trinta sete reais e vinte centavos). Vigência: 01/01/2018 até a data de 31/12/2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 046/017, Concorrência 001/017 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 067/017 do dia 01/01/2018 à 31/03/2018. **Extrato de Segundo Termo Aditivo:** SL067/017_ A0 Eletricidade LTDA, CNPJ nº 10.642.633/0001-57. Vigência: do dia 01/01/2018 até o dia 31/03/2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 032/017 - Pregão Presencial 027/017. Objeto: Prorrogar a vigência dos contratados: SL032/017_ Thaila Monique Franco 07001153664 - CNPJ nº 23.732.574/0001-50, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço contratação de serviços de oficina de música, para atuar no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV. Vigência: O contrato terá validade da data 01/01/2018 até 31/12/2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ÓRGÃO GESTOR:

Coordenação de Comunicação

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Gabinete do Prefeito

Departamento de Licitação